



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: RJ
ASSUNTO: Apreciação de relação de materiais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, através do repasse recebido da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao combate a Pandemia nas escolas públicas da rede básica de ensino municipais, estaduais e federais, atendendo as regras de incentivo financeiro de custeio as ações no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE.		
RELATOR: Waldete Mesquita Chernicharo		
PARECER Nº: 03/2020	CÂMARAS: Planejamento, Legislação e Normas Educação Infantil e Ensino Fundamental	APROVADO EM: 08/10/2020

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/RJ, por meio do Ofício Externo nº 079/SME/2020, de 24 de setembro de 2020, assinado pela sua titular, Grasielle Azevedo Beltrão de Jesus, solicita a análise e deliberação deste Colegiado sobre a utilização da verba do Programa Saúde na Escola – PSE.

Consta no documento apresentado, a Portaria n 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O recurso destinado ao Município de Bom Jardim é no valor de R\$ 64.436,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), que deverá ser utilizado para aquisição de materiais

 1

necessários a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das Unidades Escolares e para ações de promoção da saúde e prevenção a COVID-19.

Os itens a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação serão os seguintes, conforme descrições apresentadas por meio Ofício acima referenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Dispenser de sabonete líquido ou álcool em gel com reservatório. Tipo de instalação: Parede. Cor: branco. Capacidade em volume: 800ml. Material: plástico ABS.
02	Toalheiro Porta Papel. Cor: branco. Tipo de sistema: puxar. Capacidade de toalhas: 1.000. Material: plástico ABS. Tipo de papel: papel interfolhado.
03	Papel Toalha interfolhado. Cor: branco. Medidas: 21,5cmX21cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente ao úmido. Fardo com 1.000 folhas de 2 dobras.
04	Sabonete líquido glicerinado neutro. Galão com 5 Litros
05	Álcool etílico hidratado em gel, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa.
06	Termômetro Digital Sensor - Infravermelho Sem Contato. Material: plástico ABS. Distância de medição: 10-30mm. Posição de medição: Centro da testa. Unidade de medida: °C. Tipo de alimentação: bateria de lítio CR2032, 3V, não recarregável.
07	Bateria de lítio CR2032, 3V, não recarregável, para uso em termômetros digitais.
08	Máscara de tecido lavável adulto, não descartável, com elástico nas laterais, 100% algodão, duas camadas de tecido. Cor: Cinza. Modelo: 3D. Tamanho: 19cm x 19cm.
09	Máscara de tecido lavável infantil, não descartável, com elástico nas laterais, 100% algodão, duas camadas de tecido. Cor: Cinza. Modelo: 3D. Tamanho: 15cm x 15cm.
10	Máscara de tecido lavável, não descartável, com elástico nas laterais, 100% algodão, com frente parcialmente transparente em acetato. Cor: Cinza. Modelo: 3D. Tamanho: 15cmx15cm

2 - APRECIÇÃO

Este Conselho vem acompanhando todas as orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), que vem realizando um diálogo direto com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Conselho Nacional de Educação (CNE), considerando essa problemática de âmbito nacional e da importância e responsabilidade deste CME, que tem como tarefa fundamental a defesa do direito incondicional à Educação, conforme está na Constituição de 1988.

Desta forma, por entender a importância da aquisição dos materiais acima descritos e, cientes que os mesmos serão utilizados com a finalidade de proteção dos alunos e funcionários das Unidades Escolares e para as ações de promoção da saúde e prevenção a COVID-19, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos.

3 - CONCLUSÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação nos emitiu um Ofício, constando Portaria que regulamentou a utilização do repasse, o valor destinado ao Município, assim como as descrições dos itens a serem adquiridos.

Considerando que este Colegiado entende que os materiais a serem adquiridos serão de suma importância para prevenção, proteção dos funcionários e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e combate ao Coronavírus.

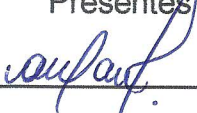
Este Colegiado emite Parecer favorável à aquisição dos materiais aqui apresentados.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, nos termos do voto este Parecer.

Bom Jardim-RJ, em 08 de outubro de 2020.

Presentes os (as) Conselheiros (as):



Amanda Lamego de Souza



Eliane Pitanga Martins Fernandes



Patricia maria da Silva

Patrícia Maria da Silva

Rose de Fátima Neves Soares

Rose de Fátima Neves Soares

Vanessa Jesus Coelho

Vanessa Jesus Coelho

Waldete Mesquita Chernicharo

Waldete Mesquita Chernicharo